



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 04/2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI N.º 04/2026 ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.640, DE 10 DE MARÇO DE 2020, PARA ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO IMÓVEL CONCEDIDO AO CLUBE DA TERCEIRA IDADE MENSAGEIROS DO AMOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização do endereço do imóvel objeto da concessão de uso autorizada pela Lei Municipal nº 1.640/2020, adequando-o às informações constantes na Ficha de Cadastro Imobiliário atualizada do Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2026.


VALMIR TAVARES LESSA

- Prefeito Municipal -

À Sua Excelência

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 04 de 15 de janeiro de 2026.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.640, DE 10 DE MARÇO DE 2020, PARA ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO IMÓVEL CONCEDIDO AO CLUBE DA TERCEIRA IDADE MENSAGEIROS DO AMOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

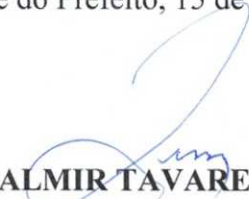
Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.640, de 10 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o Município autorizado a conceder, para fins de uso, mediante contrato administrativo, ao Clube da Terceira Idade Mensageiros do Amor, inscrito no CNPJ nº 00.842.473/0001-36, considerado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 890/2008, um imóvel de propriedade do Município de Conceição de Macabu, consistente em construção nova composta por um salão, uma cozinha com despensa, área de lavanderia, uma recepção, um escritório e dois banheiros, situado em terreno do Município, localizado à Avenida Victor Sence, nº 355, Usina, Conceição de Macabu/RJ.”

Art. 2º. Ficam mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.640, de 10 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2026.


VALMIR TAVARES LESSA

- Prefeito Municipal -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização do endereço do imóvel objeto da concessão de uso autorizada pela Lei Municipal nº 1.640/2020, adequando-o às informações constantes na Ficha de Cadastro Imobiliário atualizada do Município.

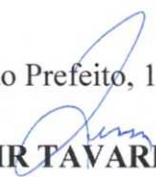
A alteração possui natureza meramente corretiva e cadastral, não implicando modificação do objeto da concessão, da entidade beneficiária, da finalidade pública ou das condições originalmente estabelecidas, limitando-se à correção da identificação do logradouro e da numeração oficial do imóvel.

A medida visa conferir maior segurança jurídica, precisão administrativa e conformidade entre o texto legal e os registros imobiliários municipais, prevenindo eventuais inconsistências documentais futuras.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2026.


VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -